DECRETO N.º 52.093, DE 25 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sôbre cancelamento de lotação de cargo ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo vago de professor secundário (história geral e do Brasil) — QE-PP-II — referência "I", do Ginásio Estadual "Prof. Arthur Wolff Netto", da Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1969
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo, S. N. A.

DECRETO N.º 52.094, DE 25 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sóbre cancelamento de lotação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legals,

Artigo 1.º — Fica cancelada com a vacância, a lotação de um (1)

cargo de Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil) — QE-PP-II — referencia "I", do IEE "Professor Ascendino Reis", da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1969 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.095, DE 25 DE JUNHO DE 1969

Retifica o artigo 1.º, do Decreto 51.336. de 29/1/69

ROPERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usanac de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º, do Decreto 51.336, de 29/1/69, que deu e nome de "Genaro Domarco", ao Ginásio Artesanal de Mirassol, para de parar que a denominação exata do estabelecimento é: Ginásio Industrial Estaqual "Genaro Domarco", em Mirassol.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Nomeando, nos têrmos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de

o bel. Paulo Celso Fortes, Procurador do Estado, reg. IV, do Q.S.J., lotado na Procuradoria Geral do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico-Chefe, ref. "XII", do Q.C.C. do Serviço de Assistencia Jurídica, criado pelo decreto-lei n. 100, de 18 de junho de 1969; o Sr. Salvador Gomes Fernandes, para

exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Imprensa do Govêrno, referência "XII", do Q.C.C., criado pelo Decreto-Lei n. 100, de 18 de junho de 1969; o Bel. Mauro da Costa Lobo para exer-

cer em comissão, o cargo de Assessor Téc-nico de Gabinete, ref. XI, do Q.C.C., na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do bel. João Tabajara de Oliveira, por de-

creto desta data; os Beis. Abelardo Wagner, Antônio Carlos Mathias Pinto, Augusto Luiz Browne de Campos, Carlos de Castro Júnior, Clésio José Scabelo, Deive Saloni, Fernando Pereira de Moraes Júnior e Rubens Rios, todos Procuradores do Estado, da PP-III. do Q.S.J., para exercerem os cargos de Assessor Técnico Legislativo, ref. XI, do Q.C.C.1 criados pelo decreto-lei n. 100, de 18 de junho de 1969;

os Béis. Aldo Henio Francisco Sinisgalli, Armando Guida e Paulo Sonnewend, para exercerem os cargos de Assessor Técnico Legislativo, ref. "XI", do Q.C.C., criados pelo decreto-lei n. 100, de 18 de junho de 1969;

o Sr. Lauro Pimenta Neves e a Bel. Sara Palma Perissinotto, ambos Técnicos de Sara Paima Perissinotto, ambos Tecnicos de Administração, do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, para exercerem os cargos de Assessor Técnico Legislativo, ref. "XI", do Q.C.C., criados pelo decretolei n. 100, de 18 de junho de 1969;

os beis. Benito Juarez Joele, Procurador do Estado, ref. III; Agenor Prado, Procura-dor Seccional, ref. VIII; Bernardo Spindola Mendes Filho, Procurador do Estado, ref. III; Lenice Prates Prado Negreiros, Pro-curador do Estado, ref. III; Lauro Ribeiro Escobar, Procurador do Estado, ref. IV, to-dos do Q.S.J., lotados na Procuradoria Geral do Estado, para exercerem, em comis-são, cargos de Assistente Jurídico, ref. "X", do Q.C.C., destinados ao Serviço de Assis-tência Jurídica e criados pelo decreto-lei n. 100 de 18 de junho de 1969; o bel. Bento Collaço Bairão, Procurador

do Estado, ref. IV, aposentado, para exer-cer, em comissão, o cargo de Assistente Ju-rídico, ref. "X", do Q.C.C. destinado ao Serviço de Assistência Jurídica e criado pelo

decreto-lei n. 100 de 18 de junho de 1969; o Sr. Francisco Cesar D'Angelo, Diretor de Serviço. (Nível II), referência "VI", do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento — Nível II, re-ferência "XI". do Q.C.C., criado pelo De-

de Diretor de Departamento — Nível II, re-ferência "XI". do Q.C.C., criado pelo De-creto-Lei n. 100, de 18 de junho de 1969; os Srs. Alvaro Lopes, Administrador, re-ferência "II", da Secretaria da Saúde Pú-blica; Claudio Tucci, Classificador de Pro-dutos Vegetais, referência "36", da Coorde-nadoria de Assistência Integral da Secreta-rio da Agricultura. Nabrasa Bioli. ria da Agricultura; Nehman Risek, Exator, referência "45". da Secretaria da Fazenda; 1.0 Tenente Francisco João Ferro, referência P-II. da Fórça Pública do Estado e wanda Torres, Chefe de Seção, referência "II", da Procuradoria Geral do Estado — Secretaria da Justiça, para exercerem, em comissão, cargos de Diretor (Divisão — Ní-

vel II), referência "VIII", da PP-I, do Quadro da Casa Civil, criados pelo Decreto-Lei n. 100, de 17 de junho de 1969.

Despache do Governador,

de 24 do corrente

no proc. n. 255-69 — SEP, em que é interessado o Fundo de Melhoria das Estâncias — FUMEST, sobre Plano de Apliceccão da Prioridade I: cação da Prioridade I: Senhor Governador

Trata o auto da programação do Fundo de Melhoria das Estancias — FUMEST, para utilização de NCr\$ 2.799.023,00.

O setor de mérito, desta Pasta, acor-dou com a liberação do pleiteado, que deverá onerar, no orçamento vigente, o Co-digo (local) 101 em NCr\$ 498.053,00 e o Código (local) 102 em NCr\$ 2.300.970,00. Por oporturo, lembro que a quantia de

NCr 89.380,00 consignada à categoria economica 3.1.3.0 — Serviços de terceiros, deverá aguardar publicação de Decreto-lei que reforce a dotação desse elemento, presente exercício.

Com esses esclarecimentos, opino pela aprovação do plano nos têrmos expostos, submetendo o assunto a alta deliberação de Vossa Excelência.

G. S., 24 de junho de 1969.
Onadyr Marcondes — Secrado. — "De acordo". Secretario o. — "De acordo . Ato do Secretario de Estado — Chefe da Casa Civil da Maria Benedita de

Designando da Maria Benedita de Mello, Escriturario Assistente de Administração, referencia "48", para responder pela Seção de Expediente, da Divisão de Comucao de Expediente, da Divisão de Comu-nicações, do Departamento de Administra-ção, a partir de 5 de maio de 1969 e no impedimento, por quinze dias restantes de férias, de Da. Anua Florinda de Almeida Prado, fazendo jus à gratificação "pro-labore" correspondente à diferença entre os seus vencimentos e os da referencia "II", acrescidos de 140% do Regime de Dedicação Exclusiva, na forma prevista pelo artigo 28, § 2.0, da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1969. julho de 1968.

Despacho do Diretor Administrativo da Casa Civil, de 24 do corrente:

Concedendo a Lucia Maria de Souza, termos do artigo 209 da Lei n. 10.261, de 28-10-1968, 3 meses de licença premio, correspondente ao período de 1.0-1-1963 a 31-12-1968.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXILIOS E SUBVENÇÕES

Comunicado

A Presidencia do CEAS comunica às entidades assistenciais a seguir relacionadas, cujos processos de auxílic para o exer-cício de 1969 não foran. devidamente instruídos, que deverão remeter para a Rua do Ouvidor, 63, 2 o andar, nesta Capital, dentro de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de arquivamento do proces-

os seguintes documentos: - Memorial descritivo: - Orçamento do custo da obra. Capital Cruzada Assistencial Paulista "Cruzap"

Bragança Paulista O Samaricano Lar da Criança Cabreuva

Corporação Musical "São Benedito" Guaratinguetá Casa do Puríssimo Coração de Maria

Nova Granada
Obras de Assistência Social "Lar de
Nazareth" da Paróquia de São Benedito
de Nova Granada

Ribeirão Prêto Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palacio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1969. Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECKETO N.º 52.069, DE 24 DE JUNHO DE 1969 Dispôe sôbre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá Retificação

Artigo 1.º - Onde se le: 4.1.3.0 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica..... 4.1.3 4 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração

DECRETO N.º 52.077, DE 24 DE JUNHO DE 1969 Disphe sobre concessão de auxilios e subvenções a instituições assistenciais que específica Retificação

Artigo 1.6 - De Angatuba Onde se lê:

Irmaudade da Santa Casa de Angatuba para manutenção

Irmandade da Santa Casa de Angatuba para manutenção 3.000.00 De Piracaia

Onde se lê

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo Paulo de Piracaja Leia-se

Irmandade da Santa Casa de Misericordia São Vicente de Paulo de Piracaia.

Onde se lé: Rinberão Bonito 🛝 Leia se: Ribeirão Bonito. Capital

Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz

Onde se le: para manutenção da Casa Maternal "Eucharis Fortes Salzano" em Porto Ferreira ...

para manutenção da Casa Maternal "Eucharis Fortes Salzano" em

para es den ais departamentos

Universidade de São Paulo

Reitoria

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Interessado - Processo - Importan-

Interessato — Processo — Importan-cia — Requisição — Dirce Alessi Pelegrino — 6935/69 — 6934/ 69 — NCr\$ 400,00 — NCr\$ 200,00 — 460 — 459 — Fábio Prado — 7972/69 — NCr\$ 1.000,00 — 424 — Francisco de Almeida Penna — 1683/69 — 4645/69 — 8441/69 — 6802/69 — 6801/69 — 51/3/69 — NCr\$ 6 000 00 — Ferna — 1083/69 — 4043/69 — 8441/69 — 8802/ 69 — 6801/69 — 5113/69 — NCr\$ 6.000,00 — NCr\$ 1.213,80 — NCr\$ 500,00 — NCr\$... 2.770,00 — NCr\$ 1.695,00 — NCr\$ 1.695,00 — 3060 — 162 e 199 — 477 — 289 — 288 — 163 — Gilberto Schmidt — 5691/69 — NCr\$

Retificações "D.O." de 11-6-69

Anulando a publicação do Contrato em nome do Sr. Marcos Aurelio Farias de Oli-veira (com retificação no "D.O." de 12-6veira (com retificação no "D.O." de 12-6-69) para exercer as funções de Instrutor, em RDIDP., junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, tendo em vista que a contratação acima está condicionada à publicação da rescisão contratual do Dr. Umberto Giuseppe Cordani, tratada no Proc. RUSP. n. 3.506/61 e ainda não efetivada.

"D.O." de 25-6-69

Em Prestação de Contas Abonadas, em sados na colaboração de alunos monitores denome de Albino de Carvalho e Metry Bacila, verão apresentar durante o ruês de março de leia-se os ns. corretos dos Procs. "6.381 cada ano o plano de pesquisa e trabalhos prá-69", ref. à requisição n 372 e "10.390|68" ref. a requisição n 1.139.

Em Termos de Aditamento de Contratos, em nome de Jaffa Rifka Beresin, leia-se o correto do "Parecer da C.P.D.I. 444

69".

Em Departamento de Administração, na parte de Atos do Diretor Geral, de 19 do corrente, em nome de Darci Pareja de Almeida, leia-se: "... em substituição, a conecidada de meida, leia-se: "... em substituição, a conecidada de meida, leia-se: "... em substituição, a conecidada de meida de Olga Vanorden Loureiro, leia-se o fun- do curso básico. O damento legal correto: "Nos têrmos do art. Parágrafo 1.0 — Não poderão se candidate: ao exercicio da Monitoria os estudantes

Ainda em Departamento de Administração, na parte referente a Apostilas, de 23 do corrente, em nome de Maria Fernan-

FACULDADE DE MEDICINA

Apostilas do Diretor de 3 do corrente Nos titulos em nome das senhoras abaixo discriminadas, para declarar que suas por-tadoras passam a exercer a contar de

1.7.69, as funções neles mencionadas em re-

rinos, as fundos fieles inelectionadas en regime de 33 horas semanais de trabalho:
fitulo de 4, D. O. de 9.3.66 — (2.a via) — Maria José Oliveira Angelo — Proc.
R SP. 24.33'/[64;
titulo de 23, D. O. de 26.9.64 — Cacilda Rebonato — Processo RUSP. 23.415|64.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO

Portaria do Diretor de 9 do corrente Designando, nos termos da Portaria D — 2/69 e artigo 111 dos Estatutos da U.S.P., Sr. José Antonio Apparecido de Oliveira,

para exercer as runçoes não remuneradas de Instrutor Voluntário, junto ao Departamento de Otorrinolaringologia, durante o periodo de 1.8.67 a 31.7.69 — Proc. RUSP. n. 17.028/69. para exercer as funções não remuneradas de

monitores:

1 — monitores-bolsistas

2 — monitores-voluntários
Parágrafo 1.0 — A situação jurídica dos
monitores-bolsistas reger-se-à pelas disposições desta Portaria.

Parágrafo 2.0 — Monitores-voluntários são aqueles que, sem qualquer retribuição pecuniária e objetivando melhor aproveitamen-to de suas atividades universitárias, desempenharão as tarefas que lhes forem atribui-das pelos Diretores de Departamento e ou pro-fessores de disciplinas junto as quais servi-

Artigo 3.0 - Os Departamentos interescada anc o plano de pesquisa e trabalhos prá-ticos a serem executados durante o ano acadêmico a se iniciar ou a justificação de so-brecarga didática, bem como específicar o tipo de colaboração a ser prestada, e, em am-bos os casos, sugerir o número de alunos-mo-

meida, leia-se: "... em substituição, a con- exercicio da Monitoria os estudantes de totar de 19-5-69...", e não como constou. Na dos s cursos normais de graduação, com exmesma parte, de 20 do corrente, em nome ceção para os do primeiro ano, ou seja, os

reprovados no ano anterior, em qualquer dis-

Parágrafo 2.0 — Os pedidos de inscrição dos cancidatos à Monitoria serão feitos pelos estudantes aos Diretores de Departamentos, com indicação das disciplinas a que preten-23 do corrente, em nome de Maria Fernanda Leal Madeira Pinto Fraga, leia-se o seguinte fundamento legal: "... declarar sua portadora estável, nos térmos do que dispéem os arts. 15 e 16, item I, do E.S.U.", e dem se vincular, a fim de serem submetidos à aprovação do Conselho Departamental e a provação do Conselho Departamental e a

seguir à Diretoria da Escola.

Parágrafo 3.0 — Os candidatos deverão instruir os seus pedidos com os seguintes documentos:

a) histórico escolar dos anos anteriores, informação sucinta sobre os empre-

gos ou funções exercidas pelo candidato, e